PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº 002, DE 11 DE JUNHO 2024.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 012-97/2000 DE 17 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E INSCRIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º -** Ficam alterados os [artigos 1º](https://toropi.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8001&cdDiploma=19970012#a1) e [3º da Lei Municipal nº 012-97/2000](https://toropi.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8001&cdDiploma=19970012#a3), os quais passam a vigora com a seguinte redação:

"Art. 1º O Presidente, Vereadores, Diretor de Serviços Legislativos, Assessores Legislativos, Agente Legislativo, Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, receberão diárias na forma prescrita nesta Lei".

"Art. 3º Os gastos decorrentes de locomoção e inscrição do Presidente, Vereadores, Diretor Legislativo, Assessores Legislativos, Agente Legislativo e Assessor Jurídico, serão restituídos mediante a comprovação de sua realização."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

##  Mesa Diretora da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

**Sérgio Peres de Oliveira**

Presidente

 **Thales Krauspenhar Rosalino**

 Vice- Presidente

 **Joceli Brisotto**

 Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº 002, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

É com muito prazer que encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual busca alterar dispositivo da Lei Municipal nº 012-97/2000 de 17 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de despesas de locomoção e inscrição no âmbito do Poder Legislativo de Toropi .

Como é de conhecimento de todos os Edis, no presente ano foi preenchido o cargo efetivo de Agente Legislativo desta casa, cujo cargo não estava incluído na Lei Municipal de nº 012-97/2000, sendo que a presente alteração nada mais é do que uma adequação da referida Lei, com a devida inclusão do referido cargo no dispositivo legal que ora se pretende modificar.

Diante do exposto, espero que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem a presente proposição.

## Mesa Diretora da Camara Municipal, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

**Sérgio Peres de Oliveira**

Presidente

 **Thales Krauspenhar Rosalino**

 Vice- Presidente

 **Joceli Brisotto**

 Secretário